



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.2**

O Prefeito Municipal de Jardim/CE, o Sr. Aniziário Jorge Costa, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/93, **ANULA** o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 2017.05.15.2 por motivo de erro formal.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, neste ato representado pelo Senhor Alberto Pinheiro Torres Neto, nomeado pela Portaria nº 2703005/17 - GP, de 27 de março de 2017, do Senhor Prefeito Municipal, vem apresentar sua justificativa e recomendar a anulação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017.05.15.2, pelos motivos abaixo expostos:

**I – DO OBJETO**

Trata-se de anulação do Processo licitatório nº 2017.05.15.2 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jardim/CE.

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS**

O Pregoeiro Oficial do Município publicou o Edital do referido processo nos meios legais, designando a Sessão de Abertura recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços para o dia 29 de maio de 2017 às 14:00 (quatorze) horas.

O Pregoeiro Oficial, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome dos Gestores Municipais e em defesa do interesse público, a ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO Nº 2017.05.15.2, supramencionada, em razão da readequação nos quantitativos e nas descrições dos itens a serem licitados, presentes nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando, assim, o prosseguimento da referida licitação.

Além disso, a Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, concluiu que, os quantitativos e as descrições dos itens deverão ser reformulados e um novo procedimento licitatório será publicado.

Diante do exposto, o Pregoeiro Oficial do Município recomenda a ANULAÇÃO do Processo Licitatório PREGÃO Nº 2017.05.15.2, e encaminha ao Prefeito Municipal para que proceda com o

despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a reabertura e publicação de um novo processo.

É importante destacar que, a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela procedência ou não do feito.

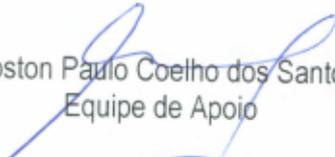
Jardim/CE, 29 de maio de 2017.



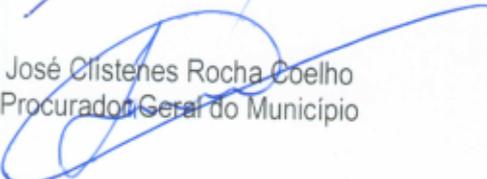
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial



Alexandre Luiz Cabral de Oliveira  
Equipe de Apoio



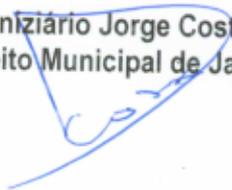
Woston Paulo Coelho dos Santos  
Equipe de Apoio



José Clístenes Rocha Coelho  
Procurador Geral do Município

#### RATIFICAÇÃO

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa feita pela Comissão de Pregões, com aval da Procuradoria Jurídica do Município e ANULO o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.05.15.2, em observância aos termos preconizados pela Lei nº 8.666/93.



Aníziário Jorge Costa  
Prefeito Municipal de Jardim